



PROJETO DE LEI Nº PL 1173 /2016

(Autoria: Deputada Celina Leão, Telma Rufino e Outros)

Secretaria Legislativa

Fica proibida a instalação de albergues em perímetros urbanos próximo a áreas habitacionais e escolares do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica proibida a instalação de alojamentos de apoio técnico e social para mendigos, egressos de prisões ou de manicômios, adolescentes em conflito com a lei, migrantes em perímetros urbanos, próximo a áreas habitacionais e escolares.

Parágrafo Único. A distância mínima entre as áreas previstas no *caput* será de dez quilômetros.

Art. 2º O Poder Executivo adotará medidas cabíveis para a remoção das instalações previstas no artigo anterior, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição busca proibir a instalação de albergues nas zonas

A instalação de albergues nas áreas urbanas tem gerado diversos problemas quando localizados nas cidades, pois normalmente os albergados durante o dia se espalham pelas cidades utilizando drogas e ocasionando diversos tipos de roubos.

1

Setor Protocolo Legislativo

?L Nº 1173 / 2011
Folha Nº 01 Zaula

urbanas do Distrito Federal.





Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão



Podemos citar aqui no Distrito Federal o albergue localizado no Areal em Águas Claras, motivo de polêmica entre moradores do bairro e comerciantes, eles relatam que durante o dia os ocupantes do albergue se aglomeram nas praças da cidade utilizando diversos tipos de drogas e praticando assaltos.

Os moradores se dizem intimidados por alguns desabrigados que não conseguem entrar no albergue e ficam pelas ruas. Os comerciantes contam que já fizeram um abaixo-assinado, com 12 mil assinaturas, para retirar o albergue do local.

A nossa Lei Orgânica do Distrito Federal determina que:

"Art. 218. Compete ao Poder Público, na forma da lei e por intermédio da Secretaria competente, coordenar, elaborar e executar política de assistência social descentralizada e articulada com órgãos públicos e entidades sociais sem fins lucrativos, com vistas a assegurar especialmente:

- I apoio técnico e financeiro para programas de caráter socioeducativos desenvolvidos por entidades beneficentes e de iniciativa de organizações comunitárias;
- II serviços assistenciais de proteção e defesa aos segmentos da população de baixa renda como:
- a) alojamento e apoio técnico e social para mendigos, gestantes, egressos de prisões ou de manicômios, portadores de deficiência, migrantes e pessoas vítimas de violência doméstica e prostituídas;
- b) gratuidade de sepultamento e dos meios e procedimentos a ele necessários;
- c) apoio a entidades representativas da comunidade na criação de creches e pré-escolas comunitárias, conforme o disposto no art. 221;
- d) atendimento a criança e adolescente; 🧕

Setor Protoccio Legislativo

21 Nº 1173 / 2016

Folha Nº 02 Zaula

X

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão



e) atendimento a idoso e a pessoa portadora de deficiência, na comunidade."

A desativação dos albergues hoje localizados nas áreas urbanas do DF vai proporcionar melhor segurança aos moradores destas cidades e também proporcionar melhores condições de acomodação aos albergados em locais apropriados.

Diante do exposto conclamamos os nobres pares à aprovação do referido Projeto.

Sala das sessões,

de 2016.

Celina Leão - PPS Deputada Distrital Agaciel Maia - PTC **Deputado Distrital**

Bispo Renato Andrade - PR **Deputado Distrital**

Chico Leite – REDE **Deputado Distrital**

Chico Vigilante - PT **Deputado Distrital**

Cláudio Abrantes - REDE **Deputado Distrital**

Cristiano Araújo - PSD **Deputado Distrital**

Juarezão - PSB **Deputado Distrital**

Júlio César - PRB Deputado Distrital Liliane Roriz - PTB **Deputada Distrital**

Lira — PHS

Luzia de Paula – REDE

Deputado Distrital

Deputada Distrital

Prof. Israel Batista - PV **Deputado Distrital**

Prof. Reginaldo Veras - PDT **Deputado Distrital**

Setor Protocolo Legislativo 2L Nº 1173 12016 Folha Nº 03 2



Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão



Rafael Prudente – PMDB Deputado Distrital

> Ricardo Vale – PT Deputado Distrital

Rodrigo Delmasso – PTN Deputado Distrital

> Sandra Faraj — SD Deputada Distrital

Wasny de Roure – PT Deputado Distrital Raimundo Ribeiro – PPS Deputado Distrital

Robério Negreiros - PSDB Deputado Distrital

Roosevelt Vilela – PSB Deputado Distrital

Telma Rurino - S/Partido Deputada Distrital

Wellington Luiz - PMDB
Deputado Distrital

Setor Proteccio Legislativo 21 Nº 1173 / 2016 Folha Nº 04 Paulo



Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.173/16 que "fica proibida a instalação de albergues em perímetros urbanos próximos a áreas habitacionais e escolares do Distrito Federal e dá outras providências".

Autoria: Deputado(a) Celina Leão (PPS) e Telma Rufino

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (RICL, art. 69-A, I, "a") e CDDHCEDP (RICL, art. 67, V, "c" e "g") e, em análise de admissibilidade na CEOF (RICL, art. 64, II, "a") e CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 16/06/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo